PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Funcional-programática: 27.812.4

Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/748

Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Funcional-programática: 27.812.4

Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/257

Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de março de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 017/2018

Exmo. Sr.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para inserir no orçamento de 2018 da Fundação Municipal de Esportes de Itajaí, despesa com rubrica para realização de Termos de Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos, para suprir deficiência da fundação.

Os valores a serem remanejados serão suportados pelo próprio orçamento da unidade orçamentária pleiteante, não havendo qualquer tipo de comprometimento na execução das despesas que estão sendo anuladas.

A abertura da despesa se faz necessária para que possamos disponibilizar local/espaço para práticas de esportes, que não possuem local apropriado junto à Fundação.

Ressaltamos que algumas modalidades de esportes estão utilizando espaços alternativos, tais como o Centreventos de Itajaí, e que todas as vezes que o referido local encontra-se utilizado pelas atividades regulares do mesmo, o espaço fica impossibilitado de uso pelo atleta, e, por conseqüência os treinamentos são interrompidos, prejudicando sobremaneira o trabalho desenvolvido, bem como o rendimento dos atletas.

Com a aprovação do pedido de suplementação proceder-se-á chamamento público para habilitação de entidades que possuam locais/espaços apropriados para os treinamentos das equipes. Além da utilização dos espaços para os treinamentos das equipes, esses também serão utilizados para atendimento das crianças e adolescentes em contraturno, e com isso promovendo o estímulo à prática de esportes.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município. Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município